



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DV00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADM. Nº: 251125DV00010

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 00010/2026

RECORRENTE: Malheiros Inteligência Pública LTDA

OBJETO: Contratação de consultoria técnica legislativa

DECISÃO: A autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica e jurídica, decide pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa [Nome da Empresa], mantendo a decisão de sua INABILITAÇÃO.

SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO: Diferenciação Documental: A Certidão Negativa de Débitos (CND) e a Prova de Inscrição Municipal (Alvará ou Certidão de Inscrição) possuem naturezas jurídicas e finalidades distintas. A existência do número de inscrição em documento fiscal não supre a ausência do documento comprobatório de registro exigido no Aviso de Contratação.

Julgamento Objetivo e Isonomia: Admitir documento diverso feriria o Princípio do Julgamento Objetivo e a Isonomia entre os licitantes que cumpriram integralmente as exigências editalícias.

Inaplicabilidade de Diligência: A diligência saneadora não se presta para a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente na proposta, conforme veda a Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU. A desídia do licitante não pode ser suprida por diligência, sob pena de privilegiar o interesse privado em detrimento do interesse público e da transparência.

Preclusão: O licitante anuiu com as regras do certame ao não impugnar o edital tempestivamente, operando-se a preclusão do direito de questionar a exigência documental após a fase de julgamento.

CONCLUSÃO: Fica mantida a inabilitação da recorrente e a continuidade do certame com a empresa subsequente, por estar em conformidade com o instrumento convocatório.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva

Agente de Contratações



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20260112090535
Título	EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DV00010/2026
Tipo da matéria	DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO
Setor	SETOR DE LICITAÇÃO
Data/hora publicação	12/01/2026 21:07
Data/hora autorização	12/01/2026 21:07
Data de circulação	13/01/2026
Diário Oficial	Edição nº 00244, data 13/01/2026, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Sumé/PB no dia 13/01/2026 — Edição 00244. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260112090535&link=CMSU>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 23:26



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260112090535**, intitulada **EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DV00010/2026**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Sumé/PB.

Publicação: 12/01/2026 21:07 | **Autorização:** 12/01/2026 21:07 | **Circulação:** 13/01/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00244, 13/01/2026 (ORDINÁRIA)

Sector: SETOR DE LICITAÇÃO

Publicada e autorizada por **JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES**.

RESUMO DO OBJETO

A autoridade superior, no âmbito do Processo Administrativo nº 251125DV00010, referente à Dispensa de Licitação nº 00010/2026, cujo objeto é a contratação de consultoria técnica legislativa, decidiu pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso interposto pela empresa Malheiros Inteligência Pública LTDA, mantendo sua inabilitação, com fundamento na diferenciação documental entre a Certidão Negativa de Débitos e a Prova de Inscrição Municipal, cuja ausência não foi suprida por documento diverso, no julgamento objetivo e na isonomia entre os licitantes, na inaplicabilidade de diligência saneadora para inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta, conforme a Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU, e na preclusão do direito de questionar a exigência documental, tendo sido determinada a continuidade do certame com a empresa subsequente, em conformidade com o instrumento convocatório, em decisão datada de 12 de janeiro de 2026.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260112090535&link=CMSU>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 23:26